DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021..

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.....

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.....

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público a retificação do Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2021, Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que serão destinados a atender as demandas dos Centros de Especialidades Médicas e Centros de Fisioterapia da Sede e do distrito de Roda Velha III, bem como todos os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Desiderio/BA. Sendo assim foram feitas as devidas alterações, ficando adiada para o dia 07 de abril de 2022 às 09:00 horas. O Edital com nova data introduzida estará disponível nos sites www.bll.org.br e www.saodesiderio.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA ou pelo e-mail licitação@saodesiderio.ba.gov.br. São Desidério/BA, 22 de março de 2022. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
*Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - **CEP 47.820-000***
Tel77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2021

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

INTERESSADO: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que serão destinados a atender as demandas dos Centro de Especialidades Médicas e Centros de Fisioterapia da Sede e do Distrito de Roda III, bem como todos os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista a Impugnação do Edital apresentado pela empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

I – RELATÓRIO.

A empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.540.203/001-10, com sede na Rua Evaristo de Antoni, n° 1150, Bairro São José, CEP: 95.041-000, Caxias do Sul/RS, representada por sua representante legal, ofertou Impugnação ao Edital objeto do Pregão Presencial n° 020/2021 aduzindo, em síntese, que o item 169 do termo de referência – “mesa cirúrgica” - apresenta prazo de entrega exíguo, apresenta preço incompatível com o valor vigente no mercado, e ainda, sobre a exigência da apresentação de amostra no item 8.6.2 do Edital.

Por fim, conclui requerendo a suspensão do certame e que o edital seja retificado nos termos da legislação vigente.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade da impugnação.

A impugnação foi ofertada no dia 18/03/2021.

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, *verbis:*

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
*Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - **CEP 47.820-000***
Tel77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei n° 8.666/93, nos termos da previsão do art. 9° da Lei n° 10.520/02, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas.

No presente caso, a data fixada para a abertura da sessão pública esta designada para o dia 23/03/2022.

Assim, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva, vez que foi realizada dentro do prazo previsto no item 22.1 do edital do certame.

b) Do mérito da impugnação.

Preliminarmente, lembramos que o entendimento predominante na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui Lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação, sendo certo que toda atividade administrativa está sujeita aos mandamentos da lei e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de invalidade.

O art. 3º da Lei das Licitações dispõe, *in verbis:*

> "Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Assim, é certo afirmar que as exigências editalícias não podem extrapolar a Lei das Licitações.

Para o saudoso Hely Lopes Meirelles, *"o princípio da legalidade é o princípio basilar de toda a Administração Pública. Significa que toda atividade administrativa está sujeita aos mandamentos da lei e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de invalidade."* (In, Licitação e Contrato Administrativo, Melheiros, 11ª edição/1996, p. 34).

Desta lição não destoa o ilustre MARÇAL JUSTEN, vejamos:

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
*Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - **CEP 47.820-000***
Tel77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições de atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas". (In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, São Paulo, 1998, 5ª. edição, p. 62).

O art. 15, § 6°, da Lei n. 8.666/93, estabelece que: " Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado".

No presente caso, após a realização de cotação de preço constatou-se que, de fato, o preço de referência do item 169 - mesa cirúrgica - esta abaixo do valor praticado no mercado, razão pela qual poderá restringir ou frustrar o caráter competitivo deste certame.

Após acurada analise da especificação técnica do item 169 observa-se que, de fato, o prazo de entrega fixado é realmente exíguo.

No mais, em relação a exigência de amostra no item 8.6.2 do edital, não é exigido a apresentação de amostra, o edital se refere ao caso de não ser possivel verificar que o item atende as especificações após todas as outras análises possiveis, como marca, modelo, fabricante, catalogos, entre outros.

III – CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, face à tempestividade da manifestação, conheço da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa Medifarr Produtos Para a Saúde Ltda., no mérito, dou parcial provimento para o fim de suspender o certame para realização de adequações em seu Edital e no Termo de Referência, razão pela qual será designada uma nova data para realização do certame.

Por fim, publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 22 de Março de 2022.

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação
Do Município de São Desidério – Bahia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Aos 22 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro – Estado da Bahia , inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60** neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Carlos de Carvalho,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº: 6055404 SSP/BA , inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805 - 87 , residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **PAI – PLANO ASSISTENCIAL INTEGRADO - LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.726.651/0001-51,** estabelecida na Av. Clériston Andrade, 135, Centro, Barreiras/BA, representado pelo seu representante legal Sr. DIMAR EUSTÁQUIO BARCELOS JUNIOR, portador do RG nº 1111562707 SSP/BA e CPF nº 841.409.685-91, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente compromisso tem por objeto **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos munícipes em vulnerabilidade social suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 –
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.436/0001-60

01	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO (ATÉ 1,90 M), TIPO CASCÃO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA E FUNDO EM MADEIRA, COM ROUPA, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E, RESIDÊNCIA E VEÍCULO PARA CORTEJO.	UNID	200	R$ 1.506,63	R$ 301.326,42
02	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA MORTUÁRIA ESPECIAL (GORDA - 120 À 180KG - OU COMPRIDA - 1,91 À 2,20 M) PARA ADULTO, TIPO CASCÃO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA E FUNDO EM MADEIRA, COM ROUPA, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E, RESIDÊNCIA E VEÍCULO PARA CORTEJO.	UNID	30	R$ 1.840,35	R$ 55.210,46
03	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 60 (SESSENTA) À 100 (CEM) CENTÍMETROS, TIPO CASCÃO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA E FUNDO EM MADEIRA, COM ROUPA, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E, RESIDÊNCIA E VEÍCULO PARA CORTEJO.	UNID	40	R$ 586,46	R$ 23.458,31
04	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 120 (CENTO E VINTE) À 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, TIPO CASCÃO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA E FUNDO EM MADEIRA, COM ROUPA, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E, RESIDÊNCIA E VEÍCULO PARA CORTEJO.	UNID	30	R$ 736,63	R$ 22.098,91
05	PROCESSO DE CONSERVAÇÃO QUÍMICA DE CORPOS (TANATOPRAXIA)	UNID	200	R$ 465,24	R$ 93.048,03
06	TRANSLADO DE CORPOS PARA OUTRAS CIDADES	KM	30000	R$ 2,94	R$ 88.336,74
07	COROA DE FLORES NATURAIS	UNID	100	R$ 201,21	R$ 20.121,15
08	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	UNID	100	R$ 239,00	R$ 23.899,99
TOTAL GERAL					R$ 627.500,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 –
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Dos Direitos:
5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
5.2 Das Obrigações:
5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
6.1.1 Automático:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 –
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.436/0001-60

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 –
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.436/0001-60

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

PAI – PLANO ASSISTENCIAL INTEGRADO - LTDA,
inscrito no CNPJ nº03.726.651/0001-51
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

01 - Mesantos

02 -

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 –
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br